



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 12/12/2011

SECRETARIA DA CÂMARA

ALTERA OS ARTIGOS 9º E 15
DO REGIMENTO INTERNO,
RELACIONADOS COM OS
DIAS DAS REUNIÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Os artigos 9º e 15 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º -

§1º - A eleição da Mesa para o primeiro período da legislatura é realizada na segunda reunião preparatória conforme dispõe o artigo anterior, e para o segundo período, ela ocorrerá em reunião especial que se realizará independentemente de convocação, às 19 horas da segunda quinta – feira do mês de dezembro do segundo ano da legislatura.

“Art. 15 -

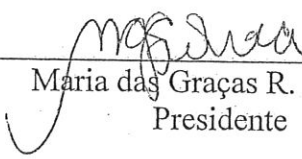
I -

II – Ordinárias, as que se realizam às 19 horas, nas segundas e quartas – feiras de cada mês, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 30 de novembro, e no mês de dezembro, nas duas primeiras quartas-feiras, no mesmo horário.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marilac, 12 de dezembro de 2011.

A Mesa:



Maria das Graças R. da Silva
Presidente